



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



RESOLUÇÃO CMSI nº 003/2021, de 03 de novembro de 2021.

**Institui o Regimento Interno 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IBICARA/2021 e da outras
providências**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ – CMSI, constituído nos termos do inciso V do Art. 6º da Lei Municipal nº 497/93, de 08 de abril de 1993, alterada pelas Leis Municipais nº 513/94, nº 589/99, nº 765/2007 e nº 904/2013 combinado com o Art. 54 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Ibicarai – CSMI, em sessão plenária realizada no dia 03 de novembro de 2021, o Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ/2021 – Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibicarai(BA), 03 de novembro de 2021

Rolando Carlyle Moraes de Assis
Presidente do CMSI

Luna Barbara Tavares Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicarai
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – Resolução CMSI nº 003/2021, de 03/11/2021

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ(BA)/2021 – APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

~~**Artigo 1º** – A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibicaraí(BA) – CMSI – 2021, na modalidade presencial e on-line, convocada pelo Decreto nº **170/2021**, publicado em Diário Oficial do Município em **29/10/2021**, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Tem ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular, e, ainda, preparar e escolher representantes para as etapas regional e estadual que compõem a **17ª Conferência Nacional de Saúde**.~~

Artigo 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibicaraí(BA) – CMSI – , na modalidade presencial e on-line, convocada pelo Decreto nº **170/2021**, publicado em Diário Oficial do Município em **29/10/2021**, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Tem ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular, e, ainda, para levantamento de propostas para a construção do Plano Anual de Saúde e Plano Plurianual Municipal.

§ 1º - Caso haja impedimento sanitário, devido à pandemia da Covid - 19 para realização do evento na modalidade pretendida, os encontros acontecerão somente on-line.

§ 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ibicaraí(BA)/2021 – 6ª CMSI/2021 – tem também como finalidades:

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdelibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde, no contexto dos 29 anos do SUS; e

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 6ª CMSI/2021 será realizada no dia **30 de novembro das 8:00 horas, com término previsto às 16:30 horas**, sendo este horário vinculado ao final da plenária, e será presidida pela Presidente de honra, a Sra. Prefeita Municipal, e pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 1º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 6ª CMSI/2021.

§ 2º - A Conferência será realizada nas dependências da **Clube dos Comerciantes de Ibicaraí(BA) – CCI, situado na Rua Castro Alves, s/nº - Centro**, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º - As deliberações da 6ª CMSI/2021 serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 3º - A 6ª CMSI/2021 será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, por quem este designar.

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

Artigo 4º - A Comissão Organizadora tem a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II- Secretário Geral;
- III - Secretário executivo;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Presidente, Secretário Geral, Secretário Executivo e Tesoureiro serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- II - Promover a realização das pré-conferências nos Distritos Sanitários do Município, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- III - Elaborar a proposta do Regimento Interno da CMSI/2021 e as programações, submetendo-os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Elaborar critérios, formas de organização e de participação nas Pré-conferências, plenárias, Mesas-redondas e Grupos de Trabalho;
- V - Analisar as propostas elaboradas por todas as subcomissões;
- VI - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;
- VII - Analisar a necessidade e propor a celebração de convênios e contratos com vistas à Conferência e publicação de seus anais;
- VIII - Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

§ 1º - A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

§ 2º - As subcomissões ficam sujeitas as diretrizes e determinações da Comissão Organizadora.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAI



ESTADO DA BAHIA

• I - Comunicação, Informação e Acessibilidade;

Membros: Guilherme Moreira Dias Cardoso; Carlos César Souza Silva Júnior; e Gardênia Conceição Mendes dos Santos.

• II - Infraestrutura e Acessibilidade;

Membros: Betânia Galvão Santos; Enatiane Dantas Gomes; Eliane Santos Pereira da Silva; Bárbara Regina Almeida Castro Santos, Edna Maria Carvalho dos Reis Cardoso, William Santos Teles; e André Farausto do Nascimento.

• III – Temática;

Membros: Thaísa Costa Rodrigues Ramos; Maria Cristiane Almeida Santos; Luna Barbara Tavares Ribeiro; e Amora Ferreira Menezes Rios.

• IV - Mobilização e Articulação;

Membros: Luna Barbara Tavares Ribeiro; Thaísa Costa Rorigues Ramos; Priscilla Araújo dos Santos; Maria Cristiane Almeida Santos; Sandra Regina Almeida Castro; e Amora Ferreira Menzes Rios.

• V - Cultura e Educação Popular;

Membros: Kaio Guerra Cunha Veiga; Jalana da Cruz Silva; e Murilo da Rocha Santos.

• VI - Relatoria e Assuntos jurídicos;

Membros: Katharyme Moraes de Assis Costa, Kayse Gabrielle de Farias Mateus e Priscilla Araújo dos Santos.

Artigo 7º - A Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade têm as seguintes atribuições:

I - Propor a política de divulgação da Conferência Municipal de Saúde;

II - Promover a divulgação do Regimento da Conferência Municipal de Saúde;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Promover ampla divulgação da Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive os virtuais;

V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Ibicarai(BA), a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicarai
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAI



ESTADO DA BAHIA

Artigo 8º - A Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade têm as seguintes atribuições:

I - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para realizar a Conferência Municipal de Saúde de Ibicarai(BA), referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações áudios-visuais, de reprografia, comunicação e outros, hospedagem, transporte, alimentação e outras nos termos do Manual de Acessibilidade CISPD/CNS;

II - Elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora e o tesoureiro o Plano de Aplicação e a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação.

Artigo 9º - A Subcomissão Temática tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar os termos de referência para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar os expositores das mesas e moderadores dos grupos;

II - Propor expositores e debatedores para cada uma das mesas-redondas e grupos de trabalho;

III - Submeter a relação de expositores e debatedores à Comissão Organizadora;

IV - Convidar os expositores e debatedores, propor a substituição dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecer;

V - Recepcionar os expositores e debatedores no dia apurado e encaminhá-los aos locais das mesas-redondas e grupos de trabalho;

VI - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 10 - A Subcomissão de Mobilização e Articulação tem as seguintes atribuições:

I - Estimular a organização e a realização da Conferência de Saúde no Município de Ibicarai(BA);

II - Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados na 6ª CMSI/2021;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV - Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Estado e incentivar a troca de experiências positivassobre o alcance do tema da etapa Municipal;

V - Garantir a mobilização dos movimentos sociais, populares e sindicais para a articulação política, comvistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 6ª CMSI/2021.

Artigo 11 – A Subcomissão de Cultura e Educação Popular tem as seguintes atribuições:

I - identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 6ª CMSI/2021;

II - participar diretamente da organização da Programação Cultural da 6ª CMSI/2021;

III - Contribuir com a construção metodológica da 6ª CMSI/2021, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

IV - Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, comotambém no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

V - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 6ªCMSI/2021.

Artigo 12 - A Subcomissão de Relatoria e Assuntos jurídicos tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das pré-conferências e da Plenária Final;

II - Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos Grupos de Trabalho e Plenária;

III - Elaborar o Relatório final da Conferência Municipal de Saúde de Ibicaraí(BA).

IV - Garantir que a conferência ocorra dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

V - Assegurar a legitimidades das propostas, quanto aos aspectos de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

constitucionalidades; competência legislativa, e outras divergências jurídicas;

VI - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS;

VII - Revisar a legislação no sentido de assegurar se as propostas já estejam contempladas em leis vigentes;

VIII - Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir nas pré-conferências e conferência propriamente dita;

CAPÍTULO IV

DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

~~**Artigo 13** - A 6ª CMSI/2021 terá abrangência municipal e contará com a realização de Pré Conferências nos dias 08 a 12 de novembro de 2021, **das 13:00 às 18:00 horas, na sede do antigo CEAN - Colégio Estadual Ana Nery, atual Colégio Municipal Gilberto Amado, Rua Frederico Maron, s/nº, Centro - Ibicaraí(BA).**~~

Artigo 13 - A 6ª CMSI/2021 terá abrangência municipal e contará com a realização de Pré-Conferências nos dias 08 a 12 de novembro de 2021, **das 9:00 às 12hs, nas unidades de saúde. Conforme cronograma abaixo:**

10/11	USF Henrique Pimentel
	Israel Mendonça
11/11	Saloméia
	Oséas Peixoto
	Gelson Lopes
	Cajueiro
	Dr. Ferreirinha
	Dr. Lauro Pires
12/11	Silvino Pires
	Olynto Matos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

Corina Batista

Artigo 14º - As Pré-conferências têm por objetivo:

- I - Estimular a participação popular, sociedade civil organizada, servidores públicos e não públicos, gestores e prestadores de serviços, para o controle social do SUS;
- II - Levantar os problemas e as necessidades de atenção à saúde da população;
- III - Formular propostas de acordo com as necessidades de atenção à saúde da população no âmbito distrital;
- IV - Eleger os delegados representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestor para participarem da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 15º - A Comissão Organizadora irá promover a realização das Pré - conferências contando com o apoio das subcomissões temáticas e Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo primeiro - Para cada etapa da Pré-conferência a Comissão Organizadora contará com membros das subcomissões e da Secretaria Municipal da Saúde para o apoio logístico e para a coordenação dos grupos de discussão.

Artigo 16º - São atividades das Pré-conferências:

- I - Solenidade de Abertura;
- II - Palestra sobre o temário;
- III - Grupos de Discussão e elaboração de propostas;
- IV - Eleição de delegados.

Parágrafo Único - Os grupos de discussão serão divididos dentre os participantes, devendo ter no máximo **04 (quatro)** participantes por grupo, não havendo limite de grupos.

Artigo 17º - A eleição dos delegados para a 6ª CMSI/2021 nas Pré-conferências serão para os seguintes segmentos:

§ 1º - Representantes dos Usuários:

- I - Usuários sem representação institucional;
- II - Representantes de Associações de Moradores;

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAI



ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Representantes dos Trabalhadores da área da saúde:

I - Servidores públicos e não públicos.

§ 3º - Representantes do Gestor:

I - Gerentes das unidades de saúde.

§ 4º - A distribuição de vagas nas Pré-conferências obedecerão aos seguintes critérios:

I. As vagas de Usuários sem representação institucional serão distribuídas de acordo com a proporção populacional de cada Distrito.

II. As vagas de Representantes de Associações Moradores serão distribuídas de acordo com a proporção de existentes em cada **Distrito/USF**.

III. As vagas de Servidores e de gerentes serão distribuídas de acordo com a proporção de unidades de saúde de cada **Unidade**.

Artigo 18º – Somente serão considerados candidatos a delegados os munícipes maiores de 18 anos de idade e:

§ 1º - Residentes na área de abrangência do **Unidade** de Saúde para o segmento de usuário;

§ 2º - As Associações de Moradores deverão apresentar o Estatuto registrado em cartório e a Ata de eleição da última diretoria;

§ 3º - Os representantes de trabalhadores públicos e representantes do gestor deverão comprovar o vínculo efetivo com o ente público ao qual está vinculado. Esta comprovação se dará por meio do código funcional do servidor.

§ 4º - As vagas remanescentes de cada segmento referentes à eleição nas pré-conferências poderão ser remanejadas para as subsequentes, respeitando-se a representatividade a qual está vinculada.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO

Artigo 19º - A 6ª CMSI/2021 terá como tema central: “**A IMPORTÂNCIA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SUS**” e deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização.

Artigo 20º - A 6ª CMSI/2021 debaterá os seguintes eixos temáticos:

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicarai
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

I – Os desafios da Regulação para a efetivação da integralidade do cuidado em saúde;

II – O cuidado em saúde mental no contexto pós-pandemia;

III – A importância da Atenção Primária no SUS;

IV – Os desafios da Média e Alta Complexidade para os municípios de pequeno porte.

Artigo 21º - A abordagem de cada eixo do temário será realizada por discussões em grupos de trabalho e posterior discussão e aprovação das propostas na plenária.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Artigo 22º - A 6ª CMSI/2021 contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações de Moradores e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços na área de saúde ou não, das Entidades e Sociedade Civil Organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

§ 1º - Os membros 6ª CMSI/2021 serão distribuídos em três categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz;

III - Participantes com direito a voz.

§ 2º - A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS**, na Lei nº. 8.142/1990 e demais orientações do **Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia**.

I – a escolha de delegados suplentes se limitará a 30% do total de delegados para cada segmento;

§ 3º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 4º - A idade mínima para participação como delegado(a) é de 18 anos.

Artigo 23º - Serão delegados na 6ª CMSI/2021

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



I - Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II - Delegados eleitos nas pré-conferências;

III - Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

Artigo 24º - Os órgãos descritos no item III do artigo anterior serão notificados via Ofício pela Comissão Organizadora com as normas de indicação para a 6ª CMSI/2021 e as datas das referidas assembleias de eleição de seus delegados.

Artigo 25º - Os delegados deverão apresentar carta indicativa desta condição no setor de credenciamento da 6ª CMSI/2021, juntamente com documento oficial com foto.

§ 1º - O credenciamento de Delegados será feito pela Subcomissão de Infraestrutura e acessibilidade, supervisionado pela Comissão Organizadora no dia 30 **de novembro de 8:00 às 14:00 horas**.

§ 2º - O credenciamento de participantes e convidados será feito pela Subcomissão de Infraestrutura e acessibilidade, supervisionado pela Comissão Organizadora, no dia 30 **de novembro** sem restrição de horário.

§ 3º - O credenciamento será aberto para os suplentes, no caso de ausência do delegado no dia 30 **de novembro de 14:00 às 16:00 horas**.

§ 4º - Poderão ser credenciados no horário reservado aos titulares, os suplentes que apresentarem documentação de sua entidade comprovando o impedimento do titular.

Artigo 26º - No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos delegados titulares e 30% de delegados suplentes, das vagas de cada segmento. A lista de delegados titulares e suplentes deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora da Conferência até o dia **12 de novembro de 2021**.

Artigo 27º - A votação na plenária ocorrerá com os Delegados presentes sendo a contagem realizada por maioria simples.

Artigo 28º - Cada delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de três minutos improrrogáveis, visando possibilitar as manifestações de todos.

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

Artigo 29º - É dever de todo delegado e participante usar crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência.

Artigo 30º - É dever de todo delegado e participante cumprir e fazer cumprir o regimento Interno da 6ª CMSI/2021.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 31º - As despesas com a organização geral e a realização da 6ª CMSI/2021 devem ocorrer à conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão a Lei Municipal nº. 1.073, de 21 de dezembro de 2020 (LOA), nas seguintes dotações orçamentárias:

- **03.10.01 – Secretaria Municipal de Saúde**
- **10.122.00.18.2.049 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;**

Parágrafo único - As despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores, convidadas, convidados e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pelo Município, através das dotações acima.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Artigo 32º - São atividades da 6ª CMSI/2021:

- I – Abertura solene – Credenciamento 08h00min.;
- II – Abertura oficial da Conferência 08h30min.;
- III – Palestra Magna 09h00min.;
- IV – Lanche 10h00min.;
- V - Palestra norteadora 10h30 min.;
- VI – Enceramento da Manhã – 11h30min.;
- VII – Oficinas --Grupos de trabalho- 13h30 min.;
- VIII – Votação das Propostas – 15h30min.;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

IX – Votação dos Delegados – representante do município na etapa Estadual – titular e suplente – 16h00 min.;

X – Finalização do Evento- Plenária Final com Aprovação do Relatório Final e divulgação dos delegados eleitos. – 16h30 min.

Parágrafo Único - As listas de presença serão disponibilizadas de 8:30 às 10:00 horas (para as atividades da manhã) e de 13:00 às 15:00 horas (para as atividades da tarde) do dia 30 **de novembro 2021**.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO/REGULAMENTO

Artigo 33º - O Regimento da 6ª CMSI/2021 deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior homologação pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regulamento da 6ª CMSI/2021 deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado e neste caso automaticamente os destaques são considerados rejeitados.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 5º - Findo os encaminhamentos, o destaque será colocado em votação e se atingir a maioria simples dos votos dos delegados presentes será considerado aprovado.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA MAGNA

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

Artigo 34º - A abertura solene da 6ª CMSI/2021 será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Presidente desta Conferência.

Artigo 35º - Após a abertura solene no dia **30 de novembro de 2021** será proferida a Palestra magna sobre a temática central "**A IMPORTÂNCIA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DO SUS**".

§ 1º - O palestrante convidado terá cinquenta minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 30 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra magna.

Artigo 36º - Após a palestra magna o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Artigo 37º - No dia **30 de novembro de 2021** será proferida a palestra norteadora sobre a dinâmica dos trabalhos em grupo da conferência.

§ 1º - O expositor disporá de 30 (trinta) minutos para a apresentação da palestra norteadora.

§ 2º - Após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Artigo 38º - Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a lotação máxima por sala/grupo, que não deverá exceder **20 (vinte) integrantes**.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 6ª CMSI/2021 e deverão observar a paridade de acordo com a **Resolução CNS 453/2012**.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ

ESTADO DA BAHIA



§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Artigo 39º - Os trabalhos em grupos terão **início às 13:30 horas e término às 15:00 horas do dia 30 de junho de 2015.**

Artigo 40º - As propostas das Pré-Conferências serão compiladas pela comissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos e apresentadas no início dos grupos de trabalhos. **Após a apresentação, os delegados farão a escolha de 20 (vinte) propostas prioritárias por eixo – totalizando 100 (cem) propostas.**

§ 1º - **As 100 (cem) propostas prioritizadas** que saírem dos grupos da conferência serão afixadas em **grupo/sala especial para votação no dia 30 de novembro.**

Para votação cada delegado receberá na entrada da sala de votação, trinta adesivos para votar em suas propostas, sendo que para receber os adesivos o delegado deverá assinar a lista de presença respectiva. Os adesivos serão em cor diferentes para priorização de propostas municipais, estadual e federal.

§ 2º - As propostas que serão levadas para o relatório final serão aquelas que receberem o maior número de votos - adesivos, sendo aprovadas as **40 (quarenta) propostas mais votadas a nível municipal – sendo 05 (cinco) propostas por eixo; 20 (vinte) propostas mais votadas a nível Estadual – sendo 03 (três) por eixo e 15 (quinze) propostas mais votadas a nível Federal. A votação destas propostas ocorrerá somente durante o dia 30 de novembro das 13:00 até às 17:00 horas.**

Artigo 41º - As propostas que saírem dos grupos de trabalho deverão ser encaminhadas a Subcomissão de Relatoria e assuntos jurídicos até, impreterivelmente, às **17:00 horas do dia 30 de novembro de 2021**, desde que encerrado o debate acerca das propostas contidas no relatório consolidado das pré- conferências. As novas propostas só irão para aprovação da Plenária Final se aprovadas por maioria simples dos delegados presentes naquele Eixo Temático/grupo.

Artigo 42º - A Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único - A Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 43º - A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

~~III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. (Revogado pela Resolução nº 005/2021)~~

Artigo 44º - Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único - Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Artigo 45º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do presidente da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Artigo 46º - A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Artigo 47º - A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

Conselho de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura; prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com . conselho; cmsdeibicarai@gmail.com
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA REGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

~~**Artigo 48º** - Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual. (Revogado pela Resolução nº 005/2021)~~

Artigo 49º - A Inscrição de candidatos a delegados será realizada na **terça-feira, 30 de novembro, das 08:00 às 12:00 horas** junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Artigo 50º - A eleição dos delegados será realizada no **terça-feira, 30 de novembro, das 13:00 às 15:30 horas**.

Parágrafo 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

Parágrafo 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos **51% da 6ª CMSI/2021**. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Artigo 51º - A 6ª CMSI/2021 aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as **15 horas do dia 30 de junho de 2021**, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos **10% dos delegados inscritos**. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número **1 (uma) horas** antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ



ESTADO DA BAHIA

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias

Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMSI/2021.

Artigo 53º - Durante o período de funcionamento da 6ª CMSI/2021 o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Ibicaraí(BA), 03 de novembro de 2021.

Dr. Rolando Carlyle Moraes de Assis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibicaraí

Bel. Luna Barbara Tavares Ribeiro
Secretária de Municipal de Saúde

Homologado
Em 08/11/2021

Drª Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeitura Municipal